PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GLEICIANNE STAEL SOUSA DA SILVA, CPF Nº 442.272.562-91, FILHA DE RAIMUNDO SOARES DA SILVA E ESTAEL SOUSA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarémfaz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua 24 de Outubro, nº 2009, entre as Travessas Prof. Antônio de Carvalho e 02 de Junho, Bairro Fátima, Zona Norte (a 42,61 metros da Travessa Prof. Antônio Carvalho). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua 24 de Outubro, medindo 14,76 metros; a Leste, com Sérgio Leandro Marinho dos Santos, medindo 46,02 metros; ao Sul, com Georgina Corrêa, medindo 13,59 metros; e, a Oeste, com Francisco Afonso Parente, medindo 46,51 metros, com área de 655,37m²",*** em favor de GLEICIANNE STAEL SOUSA DA SILVA, CPF nº 442.272.562-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0890/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 09 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a GLEICIANNE STAEL SOUSA DA SILVA, CPF nº 442.272.562-91.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por GLEICIANNE STAEL SOUSA DA SILVA, CPF nº 442.272.562-91, mediante Processo Administrativo de nº 0890/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua 24 de Outubro, nº 2009, entre as Travessas Prof. Antônio de Carvalho e 02 de Junho, Bairro Fátima, Zona Norte (a 42,61 metros da Travessa Prof. Antônio Carvalho). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua 24 de Outubro, medindo 14,76 metros; a Leste, com Sérgio Leandro Marinho dos Santos, medindo 46,02 metros; ao Sul, com Georgina Corrêa, medindo 13,59 metros; e, a Oeste, com Francisco Afonso Parente, medindo 46,51 metros, com área de 655,37m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a GLEICIANNE STAEL SOUSA DA SILVA, CPF nº 442.272.562-91. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 09 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém